



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PALMA



LEI Nº 1.975 DE 25 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a Transferir o Valor de R\$ 50.000,00 para os Bombeiros Voluntários de Nova Palma - RS.

O Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

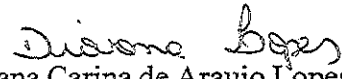
Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para os Bombeiros Voluntários de Nova Palma - RS.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

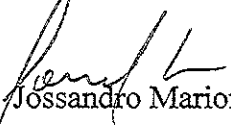
Nova Palma, 25 de junho de 2024.


Andre Luiz Rossato
Prefeito Municipal


Diovana Carina de Araujo Lopes
Secretária de Administração

Registre-se e Publique-se

Em: 25/06/2024


Jossandro Marion
Procurador do Município